



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON

**CONTRATO Nº 007/2020-DL-PMB**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 007/2020– DL–PMB, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE BUJARU POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E A EMPRESA T C C COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, órgão municipal, sediada a Av. D. Pedro II, nº. 38, Bairro – Centro - CEP: 68.670-000 na Cidade de Bujaru, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.196.563/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE SATÓ**, portador do CPF nº. 354.571.472-15, e CI nº. 1947652-SSP/PA e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL** com sede na Av. D. Pedro II, s/nº, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.604.857/0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela Srª **ROSIANE MENEZES DOS REIS**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº. 395.091.502-82, e CI nº. 2375129– SSP/PA, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **T C C COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.335.471/0001-28, Travessa Segunda de Queluz, nº 745, Bairro Canudos, Município de Belém, Pará, CEP: 66070-500. contatos: (91) 99942-1515, neste ato representada por **CILISIA ARLINDA COSTA BURLE**, portador do CPF nº 071.108.712-15 e CI nº 01198246100 – CNH, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2020, e em observância às disposições na Lei Federal 13.979/2020, da Lei nº 8.666 bem como o Decreto Estadual 609/2020 e Decreto Municipal 010/2020, que visam o enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19; mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência em anexo.

1.1. Este contrato vincula-se ao processo de dispensa de licitação identificado no preâmbulo proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL QUANT.	VALOR TOTAL
3	Álcool em LIQUIDO A 70% LITRO	LITRO	R\$17,50	420	R\$7.350,00
5	Álcooll etílico (etanol) - 96% em frasco com 500 ML	FRASCO	R\$25,00	270	R\$6.750,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON**

11	LUVA DE BORRACHA - TAMANHO MÉDIO - Especificação técnica: luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, Complemento: luva de segurança confeccionada em vinil, reutilizável, Descartável, ambidestra, estilo fino, 1,27 milímetros de espessura, tamanho médio.	UNIDADE	R\$3,48	180	R\$626,40
12	LUVA DE BORRACHA: para uso doméstico, espessura de no mínimo 0,55 mm, tamanho grande	CAIXA	R\$3,48	180	R\$626,40
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$15.352,80</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.352,80 (Quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados/fornecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora: 05 – Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social**

08 122 0038 2.069 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMAS

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

### 1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### 2. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

2.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON

**3. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.**

3.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no termo de referência, anexo a este contrato.

3.2. Fica designado o servidor **MARCUS GABRIEL BRAGA DOS SANTOS**, matrícula nº 005622, como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições da Dispensa de Licitação nº 002/2020, celebrado com a empresa **T C C COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI** CNPJ nº 15.335.471/0001-28.

**4. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições estabelecidas em sua proposta, durante a vigência contratual.

**6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

**8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DECCON**

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento por extrato no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará e/ou Diário Oficial dos Municípios e/ou Jornal de Grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

11.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bujaru/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru/PA, 27 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.536/0001-10  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**  
**ROSIANE MENEZES DOS REIS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**T C C COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI**  
CNPJ: 15.335.471/0001-28  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
RG:  
C.P.F:

02. \_\_\_\_\_  
RG:  
C.P.F: